

Dúvidas mais frequentes direcionadas ao CEP-FURG.

1. Quando um projeto deve ser encaminhado ao Comitê de Ética em Pesquisa?

Todo protocolo de pesquisa envolvendo seres humanos (direta ou indiretamente, incluindo o manejo de seus dados ou informações), deve ser submetido à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa, conforme definido nas Resolução CNS 466/12, Resolução CNS 510/16 e Lei 14.874/2024.

2. Os projetos de alunos precisam ser apreciados pelo CEP?

Sim. Todos os protocolos de pesquisa, relacionados à FURG, que envolvam seres humanos (direta ou indiretamente, incluindo o manejo de seus dados ou informações), terão de ser submetidos ao CEP por um pesquisador com graduação.

3. Minha pesquisa faz parte de um protocolo do orientador já aprovado no CEP, devo submeter novamente?

Não. A pesquisa realizada por alunos de graduação e de pós-graduação, que seja parte de protocolo do orientador já aprovado previamente pelo sistema CEP/CONEP, pode ser apresentada como emenda ao protocolo aprovado, desde que não contenha modificação essencial nos objetivos e na metodologia do protocolo original.

4. Não sabia que o meu projeto tinha de ser enviado ao CEP. Posso enviá-lo depois de ter iniciado a interação com seres humanos?

Não. A análise das questões éticas deve ser realizada **antes** da fase de interação com seres humanos. O CEP não analisa protocolos com coleta de dados em andamento ou concluída.

5. Quais são os procedimentos necessários para submeter o meu protocolo ao CEP? O que acontece após a submissão?

Toda tramitação é realizada via Plataforma Brasil <https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>. O cadastro pessoal do pesquisador responsável deve estar vinculado à FURG para o encaminhamento direto ao CEP-FURG. Após verificação dos documentos recebidos, o protocolo é enviado aos relatores do Comitê e passará por reunião do Colegiado. Caso haja pendências, o protocolo será devolvido ao pesquisador via Plataforma Brasil. No site do comitê podem ser encontrados documentos regulatórios e norteadores que irão auxiliar na elaboração do protocolo de pesquisa conforme os critérios exigidos.

6. Em qual momento posso iniciar minha coleta de dados?

Apenas após receber o parecer de APROVAÇÃO do CEP-FURG, enquanto estiver respondendo as pendências é proibido iniciar a coleta.

7. Preciso dar retorno dos resultados da pesquisa aos participantes envolvidos?

Sim. Deve-se apresentar retorno dos resultados da pesquisa ao(s) participante(s), à comunidade e/ou aos responsáveis pelos locais estudados, conforme o caso.

8. Posso usar meu endereço pessoal no Termo de Consentimento?

É recomendado utilizar o endereço, e-mail e telefone institucional, facilitando o acesso pelo entrevistado. Deve-se também informar o endereço, e-mail e telefone do CEP-FURG.

9. Vou realizar meu protocolo em parceria com outra universidade ou outra instituição, devo anexar na Plataforma Brasil algum documento?

Sim, o pesquisador deverá anexar o documento de declaração/anuência da universidade/instituição coparticipante.

10. Quando acontecerão as reuniões do CEP?

As reuniões são realizadas uma ou duas vezes no mês. O calendário indicativo é disponibilizado no site.

11. Devo incluir uma seção em meu projeto para apresentar os aspectos éticos da pesquisa?

Sim. Crie seções, dentro do item “metodologia”, apresentando: a descrição da população a ser estudada; os locais onde ocorrerão as etapas da pesquisa; a descrição da forma de abordagem/recrutamento dos possíveis participantes; os métodos que afetem diretamente ou indiretamente os participantes; as estratégias para conduzir adequadamente as entrevistas e/ou grupos; os riscos para o participante, com a apresentação das providências/cauteladas a serem adotadas para evitá-los ou reduzi-los; e os benefícios para os/as participante da pesquisa e/ou à comunidade.

12. O resultado da avaliação do CEP será enviado ao pesquisador?

O Parecer estará disponível na Plataforma Brasil.

13. Tenho de comunicar ao CEP quaisquer alterações que ocorram no Protocolo?

Sim, alterações no protocolo previamente APROVADO devem ser submetidas, via Plataforma Brasil, através de Emenda. O pesquisador deve apresentar a descrição e a justificativa das alterações, com as modificações destacadas nos documentos pertinentes. As modificações propostas não podem descaracterizar o estudo originalmente aprovado. Em geral, modificações substanciais no desenho do estudo, nas hipóteses, na metodologia e nos objetivos primários não podem ser consideradas emendas, devendo o pesquisador responsável submeter novo protocolo de pesquisa.

14. Pretendo utilizar dados secundários (como prontuários médicos) em minha pesquisa, quais as orientações?

As orientações para uso de bancos de dados com finalidade de pesquisa científica envolvendo seres humanos constam na Resolução CNS nº 738, de 01 de fevereiro de 2024.

15. Gostaria de publicar um relato de caso, quais as orientações?

Para relatos de caso, o pesquisador deverá seguir as indicações constantes na Carta Circular 166/2018 CONEP.

A Plataforma Brasil disponibiliza em sua página inicial diversos manuais e guias práticos.

Se a sua dúvida não foi respondida aqui, fale conosco.